



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 051/2022

São Pedro do Butiá/RS, aos 21 de julho de 2022.

Ilmo. Sr.
Eugênio Tiago Rauber
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 051/2022, que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial visando abertura de dotação orçamentária, tendo como objetivo utilização de valores destinados ao Município por meio de Emendas Parlamentares, bem como para devolução de valores oriundos de excesso de arrecadação para Recurso da Defesa Civil;
- B) Serão abertas as seguintes dotações orçamentárias: PAVIMENTAÇÃO/ASFALTAMENTO DE RUAS – EMENDA MARIA DO ROSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO/ASFALTAMENTO DE RUAS – EMENDA JERÔNIMO GOERGEN; PAVIMENTAÇÃO/ASFALTAMENTO DE RUAS – EMENDA ELVINO BOHN GASS; DEVOLUÇÃO SALDO DE RECURSO DEFESA CIVIL. Tendo como elemento de despesa recurso oriundo de EMENDA PARLAMENTAR para as três primeiras dotações, e Excesso de Arrecadação para a última;
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 051/2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial junto à Lei do Orçamento vigente – Lei Municipal nº 1.429/2021, sob o seguinte código:

a) 05.05.15.451.0007.1.535 – Pavimentação/Asfaltamento de Ruas – Emenda Maria do Rosário

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

b) 05.05.15.451.0007.1.536 – Pavimentação/Asfaltamento de Ruas – Emenda Jerônimo Goergen

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

c) 05.05.15.451.0007.1.537 – Pavimentação/Asfaltamento de Ruas – Emenda Elvino Bohn Gass

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 240.000,00

d) 03.05.28.846.0000.0.019 – Devolução Saldo de Recurso Defesa Civil

3.3.20.93 – Indenização e Restituições.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito especial aberto nas dotações “a)”, “b)” e “c)” do Artigo 1º será utilizado recurso oriundo de Emenda Parlamentar, e da dotação de alínea “d)” recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 3.000,00;

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...